



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.598 DE 12 DE MARÇO DE 2009.

*Revoga o art. 93-A e altera o art.196 da Lei nº.1.291 de 21 de Julho de 2003.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 93-A da Lei nº 1.291 de 21 de Julho de 2003.

Art. 2º. O art.196 da Lei nº 1.291 de 21 de Julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 196. A licença por prazo superior a 03 (três) dias, será concedida com base em perícia feita pela junta médica oficial do Município.”*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 12 de Março de 2009.

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**  
Prefeito Municipal